

# Camara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE Nº 70/2018

Cópia

São Roque, 21 de março de 2018.

## A Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A Contrato 008

Em atenção ao documento recebido da empresa Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A, quanto à adequação contratual à Portaria MTW 1.287/2017, esclarecemos:

O contrato firmado entre a empresa Sodexo e a Câmara Municipal de São Roque foi a concretização da proposta apresentada no Pregão Presencial 002, de 02/05/2016, cuja proposta apresentada pela Contratada, a qual foi classificada em primeiro lugar, foi o percentual de taxa de administração em -0,1%.

A contratada logrou êxito no certame em decorrência do percentual da taxa de administração apresentado (-0,1%) e a alteração da proposta na vigência do contrato acarreta prejuízo ao órgão público e fere a segurança jurídica das relações firmadas.

Em virtude de normas e princípios que regem os contratos de direito público firmados pela administração pública, em especial a supremacia do interesse público em face do particular e a indisponibilidade do interesse público, a alteração contratual deve ser pactuada com o órgão contratante e a alteração contratual unilateral viola as normas referidas.

Outrossim, de acordo com a Nota Técnica anexa ao documento supra mencionado, constante do item 13, as obrigações da Portaria nº 1.287/17 são devidas no âmbito do PAT, ou seja, são válidas

William Marcandres

RA. 37.610.526-4

William Marcandres

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

apenas quando tanto a beneficiária contratante quanto a prestadora contratada estão devidamente cadastradas no programa.

A Câmara Municipal, até a presente data, não aderiu ao Programa de Alimentação do Trabalhador, em razão da qual, referida Portaria não se aplica ao contrato com ela vigente.

Nesse sentido, em razão dos motivos expostos, entendemos que a Portaria Ministerial não se aplica para o contrato firmado com a Câmara Municipal de São Roque, devendo permanecer a taxa convencionada no contrato vigente.

Aproveito o ensejo para renovar meus sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**NEWTON DIAS BASTOS**  
Presidente

PROTOCOLO Nº CETS/R 21/03/2018 - 16:14 1428/2018